



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA Nº 03/2026

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES
CULTURAIS TEMPORÁRIAS NO MIRANTE DA CIDADE**

PERÍODO 2026

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período de **08 de abril a 07 maio de 2026**, estará aberto o edital de credenciamento de músicos, bandas ou grupos para a realização de apresentação cultural sempre nas quintas-feiras com uma hora de apresentação, sendo no horário das 17:30h às 18:30h no Mirante da Cidade, localizado no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, na rua do Egito, no período de junho/2026 a dezembro /2026, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

O Edital visa contribuir para a dinamização do Mirante da Cidade, a promoção da diversidade e riqueza cultural, bem como o fortalecimento da economia criativa tendo como proposta a realização de apresentações culturais gratuitas no espaço público do Mirante da Cidade tem como principal objetivo divulgar o trabalho autoral e artístico de músicos, bandas e grupos interessados em contribuir ativamente para a valorização e difusão da cultura local.

A iniciativa visa proporcionar uma oportunidade para que artistas independentes possam apresentar seus projetos ao público, ao mesmo tempo em que fortalece o papel do espaço público como ambiente de acesso democrático à arte, convivência e expressão cultural.

Além de promover a visibilidade dos artistas participantes, a ação busca enriquecer a programação cultural do Mirante da Cidade, fomentar a formação de público e estimular a ocupação consciente e criativa do Mirante da Cidade como ponto de encontro e referência cultural.

A arte deve estar presente em todos os espaços da sociedade, e ações como esta promovem a valorização da cultura local, a formação de público, e o fortalecimento do vínculo entre artistas, turistas e a comunidade.

Ao oferecer esta apresentação de forma voluntária, os músicos visam não apenas apresentar seu repertório, mas também ampliar sua visibilidade, gerar futuras oportunidades profissionais e fomentar uma cena cultural mais ativa e participativa no local.



Trata-se de uma ação que une interesse artístico com responsabilidade social, contribuindo para a dinamização do espaço público como ambiente de convivência e expressão cultural.

REGULAMENTO PARA DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MIRANTE DA CIDADE

Poderão participar do processo de seleção os profissionais cujos trabalhos promovam, valorizem ou divulguem a música popular maranhense.

1 . DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Será admitida apenas uma única participação, no período compreendido entre junho/2026 a dezembro/2026 no processo seletivo destinado a músicos, grupos ou bandas cujas produções estejam voltadas à divulgação da música vinculada à cultura popular maranhense.

1.2.1. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos (originais e/ou cópias legíveis, conforme especificado no edital): Documento oficial de identificação com foto (ex: RG/CNH ou equivalente), Cadastro de Pessoa Física (CPF), apresentação de um portfólio artístico e links de apresentações.

1.2.2. A não apresentação ou a irregularidade em qualquer dos documentos exigidos acarretará o indeferimento da inscrição, sem possibilidade de recurso.

1.3. Para a participação deste edital será realizada uma apresentação cultural no Mirante da Cidade, sempre nas quintas-feiras (sendo 2 (duas) quintas-feiras por mês) com uma hora de apresentação, das 17:30h às 18:30h, no período de junho/2026 a dezembro /2026 na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, atendendo os seguintes critérios:

1.3.1. **Relevância cultural local:** Músico, grupo ou banda que represente a cultura da região, incorporando em seu repertório obras da música tradicional ou contemporânea local.

1.3.2. Qualidade artística: Experiência comprovada, possuir histórico de apresentações em eventos públicos, feiras, festivais ou projetos culturais (apresentar um portfólio fotos ou publicações que comprovem o trabalho artístico);

1.3.3. Capacidade técnica: o artista/músico/grupo/banda ou produtor será responsável pelos equipamentos técnicos de som e luz, como o espaço é muito pequeno não será necessário de palco);



1.3.4. Profissionalismo: o artista/músico/grupo/banda terá o compromisso com a pontualidade, organização e horário de início e finalização da apresentação;

1.3.5. Pagamento do cachê: não haverá pagamento de cachê para as apresentações, uma vez que este projeto tem como principal objetivo a divulgação do trabalho autoral e artístico de músicos, bandas e grupos que desejam contribuir ativamente para a valorização e a difusão da cultura local.

1.3.6. Impacto social e cultural: Fortalecimento da Economia Criativa: Ao divulgar talentos locais, essas apresentações podem gerar novas oportunidades profissionais para os músicos, bandas e grupos culturais.

1.3.7. Estímulo à Convivência e ao Uso do Espaço Público: A música ao vivo cria momentos de convivência e lazer, reforçando o uso saudável e positivo dos espaços públicos e contribuindo para o senso de comunidade.

1.3.8. Valorização da cultura local: A apresentação cultural terá que promover a identidade, tradição e/ou diversidade musical da nossa cidade, o evento incentivará também na preservação de saberes populares, incentivando sua transmissão entre gerações.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são **GRATUITAS** e serão feitas, de forma **virtual**, no período de **08 de abril a 07 de maio de 2026** no e-mail central.receptivoslz@gmail.com, colocar o assunto “Apresentação Cultural para Mirante da Cidade”.

2.2. Os candidatos deverão enviar todos os documentos no **e-mail**, acima citado, contendo:

- a) Formulário de inscrição **ANEXO I, II e III** devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;
- c) Proposta apresentada em portfólio artístico, formato A4, impressão colorida, contendo:
- d) Clipping da apresentação artística do músico/grupo/banda com repertório a ser interpretado com os links de apresentação ou material audiovisual em redes sociais
- e) Indicar se a apresentação musical prevê acessibilidade à visitantes com deficiência auditiva (intérprete em braile)



2.3. Os documentos deverão ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.4. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva.

2.5. Para trabalhos realizados em grupo apenas o nome do músico/grupo/banda deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no projeto referido no item 2.2 do presente Credenciamento Público.

2.6. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2 deste edital.

2.7. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas deste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação do Mirante da Cidade, constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Turismo; que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área artística musical para compor a banca de seleção das propostas;

3.2. A Comissão de Avaliação do Projeto Cultural do Mirante da Cidade utilizará os critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com o edital: consistência das informações, qualidade e valores culturais, qualificação do proponente, viabilidade da apresentação musical local.

3.3. Serão selecionados para credenciamento 08 (oito) proponentes para atender o cronograma de apresentações musicais e uma lista de excedentes por ordem crescente de chamada, com base no valor dos critérios avaliados.

3.4. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.



CRITÉRIOS	PESO
CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E VALORES ATRIBUÍDOS A CULTURA LOCAL	3,0
INOVAÇÃO, INEDITISMO CULTURAL NO REPERTÓRIO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	3,0
APRESENTAÇÃO CULTURAL QUE AGREGARÁ UMA BOA EXPERIÊNCIA AO TURISTA OU VISITANTE DO MIRANTE DA CIDADE	2,0
VIABILIDADE DA PROPOSTA E ADEQUAÇÃO AO PROJETO MUSICAL NO MIRANTE DA CIDADE	2,0

4. DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

O projeto tem como objetivos tanto a promoção e o incentivo aos artistas e grupos musicais locais quanto a valorização da experiência de contemplação do pôr do sol. Diante das características do espaço expositivo, de dimensões reduzidas, recomenda-se a utilização de som ambiente em níveis moderados, evitando volumes excessivos que possam comprometer a integridade física do local e a segurança e o bem-estar do público.

4.2. Para montagem dos equipamentos de som, cada artista/grupo/banda deve obrigatoriamente seguir as seguintes etapas:

4.2.1. Entregar presencialmente e em material impresso, com 10 dias de antecedência na Coordenação de Receptivo da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, o projeto apresentado deverá apresentar como será realizado a apresentação musical com o repertório artístico para avaliação da Comissão de Avaliação. Caso a entrega do material não seja realizada, no prazo estabelecido pela Comissão de Avaliação, a mesma, convocará o expositor da lista de excedente, por ordem de classificação;

4.2.2. O início da apresentação cultural poderá ser adiado e/ou cancelado, caso contenha itens pendentes para a conclusão do referido projeto musical;



4.2.4. O cronograma de apresentação cultural dos artistas será definido pela Comissão de Avaliação, levando em consideração a mais alta pontuação dos artistas

4.2.5. Após o término da apresentação artística, a Comissão de Avaliação realizará uma ata de análise da experiência e cumprimento das normas do edital pelo artista/grupo/banda. O documento será utilizado como critério de avaliação para o mesmo artista/grupo/banda que tenha interesse em participar do edital no ano subsequente.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia 15 de maio de 2026.

5.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia 22 de maio de 2026.

5.3. As apresentações culturais estão previstas para iniciar no mês de junho com data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo. Será divulgado ainda o calendário anual (junho/2026 a dezembro/2026), no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o(a) proponente que:

6.1. Produto que mais se aproxima ao conceito musical e temático Pôr do Sol do Mirante da Cidade. Será atribuído **1,0 (um)** ponto na classificação.

6.2. Se a apresentação cultural prevê acessibilidade a visitantes com deficiência auditiva (apresentação em libras). Será atribuído **2,0 (dois)** pontos na classificação.

7. RECURSOS

7.1. As decisões da **Comissão de Avaliação** do Mirante da Cidade são passíveis de recursos.

7.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no período de 16 a 19 de maio de 2026 até as 23h59 deste dia, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

a) Realizar o preenchimento do **ANEXO IV**;



b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail **central.receptivoslz@gmail.com**;

c) Enviar e-mail com o assunto: **Recurso – Apresentação Musical Mirante da Cidade 2026**.

7.3. O resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no dia 22 de maio de 2026. Será publicado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís. Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

7.4. O Resultado Final deverá ser publicado no dia 22 de maio de 2026.

7.5. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

7.6. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexo IV).

7.8. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.

8. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Compromissos e contrapartidas do (a) músico/grupo//banda :

8.1.1. O músico deverá apresentar o repertório musical de acordo com o que foi submetido no ato da inscrição. Caso queira inserir outra música ou algum membro da plateia solicite uma música que não esteja contemplada no repertório aprovado, o músico poderá atendê-la desde que a escolha seja compatível com o projeto musical do Mirante da Cidade.

8.1.3. Respeitar o calendário firmado com Equipe SETUR/Mirante da Cidade e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição das apresentações musicais conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Avaliação;

8.1.4. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Mirante da Cidade, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;



- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos equipamentos musicais e de transporte dos mesmo até o local de apresentação
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso ou material de decoração da sua exposição que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Mirante da Cidade
- 8.1.7. Contratar e pagar o seguro dos equipamentos eletrônicos se desejar, a seu critério;
- 8.1.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da apresentação musical e na sua estrutura física. Caso algum dano ocorra no espaço ou bem móveis do Mirante da Cidade músico ou produtor responsável pelo evento, deverá obrigatoriamente, fazer o reparo;
- 8.1.9. Fornecer equipamentos que viabilizem a apresentação musical e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Mirante da Cidade como suportes de equipamentos, banners ou qualquer outro objeto;
- 8.1.10. Não serão permitidas comercializar nenhum tipo de produto ou alimento dentro do espaço Mirante da Cidade;
- 8.1.11. Garantir o a apresentação musical sob sua responsabilidade até o fim do período proposto (das 17:30h às 18:30h;
- 8.1.12. O responsável e/ou representante somente poderá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de som acompanhado de um servidor do Mirante da Cidade. Os equipamentos e objetos expostos devem ser retirados ao término da apresentação musical;
- 8.1.12. O responsável e/ou representante da apresentação musical deverá realizar a montagem dos equipamentos de som com antecedência, (no mínimo com uma hora de antecedência) de modo a garantir o início pontual da apresentação às 17h30m. Essa pontualidade é essencial para que os visitantes do Mirante da Cidade possam apreciar o pôr do sol com o devido acompanhamento musical.
- 8.1.15. Os que forem contemplados devem encaminhar por e-mail uma cópia do documento de identidade e o CPF de cada integrante da apresentação musical (músico/grupo/banda);
- 8.1.16. Caso o artista não compareça para sua apresentação musical no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sem justificar, não participará por **02 (anos)** dos editais do Mirante da Cidade;



8.1.17. Devido às limitações do espaço destinado às apresentações musicais no Mirante da Cidade, o número de integrantes por grupo musical não deverá exceder cinco participantes.

8.1.18. Em conformidade com as diretrizes de uso e preservação de espaços públicos, é expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos nas dependências do Mirante da Cidade

8.2. Compromissos do MIRANTE DA CIDADE:

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do MIRANTE DA CIDADE ficará responsável pelo seguinte:

8.2.1. Publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>), o edital, bem como as publicações posteriores a este.

8.2.2. Divulgar a PROGRAMAÇÃO MUSICAL nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press-release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital e das publicações posteriores a este no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, aba Editais;

9.2. O horário da apresentação musical será sempre nas quintas-feiras das 17h30min às 18h30m.

9.3. Caso, na data combinada da apresentação musical, ocorra algum imprevisto no Mirante da Cidade (como chuva, falta de energia, ponto facultativo ou qualquer outro fator que impossibilite a realização do evento), a Comissão remanejará a apresentação musical para um evento da SETUR na data mais próxima possível.

9.4. Não serão aceitos projetos que utilizem equipamentos, materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

9.5. O espaço físico destinado à apresentação musical será localizado próximo ao letreiro do Mirante da Cidade;

9.6. Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos músicos/grupos/bandas contemplados no referido edital;



9.10. O Mirante da Cidade não se responsabiliza por eventuais danos causados aos equipamentos e ou objetos nas instalações do Mirante da Cidade;

9.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Mirante da Cidade e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís;

10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de abril
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO	08 de abril a 07 de maio de 2026 (até as 23h59 deste dia)
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08 a 14 de maio
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15 de maio de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	16 a 19 de maio 2026 (até as 23h59 deste dia)
ANÁLISE DOS RECURSOS	20 e 21 de maio de 2026
RESULTADO ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	22 de maio de 2026
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	25 de maio de 2026
INÍCIO DAS APRESENTAÇÕES NO MIRANTE DA CIDADE	11 de junho de 2026

São Luís, 08 de maio de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – MA, conforme o Edital de Credenciamento – Apresentação Musical, nº 03/2026, que acontecerá durante as quintas-feiras, 2 (duas vezes ao mês) no período de maio a dezembro no Mirante da Cidade

PROJETO

Projeto individual

Projeto de grupo/banda

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome: _____

Nome Artístico: _____

Nº RG: _____ Nº CPF _____

Endereço _____ CEP _____

Cidade/UF _____ Celular: _____ E-mail: _____

Instagram: _____ Outra(s) rede(s) social(is): _____

Nome da apresentação musical: _____

Repertório Musical: _____

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas do Edital de Credenciamento – Apresentação Musical no Mirante da Cidade, nº 03/2026.

São Luís – MA, de de 2026

Assinatura do proponente



ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____, a ser realizado no período de _____, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de _____ de 2026.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Inscrito (a) para participar do Edital de Credenciamento – Projeto Musical Mirante da Cidade Nº 03/2026, que ocorrerão nos meses de maio/2026 a dezembro/2026, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

Anulação da inscrição;

Revisão da classificação.

JUSTIFICATIVA

São Luís (MA), de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Recorrente